



# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

“Dispõe sobre o processo Seletivo Simplificado com vistas à Contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses para os cargos de Cuidador e Auxiliar de Cuidador, em cumprimento à decisão de tutela provisória de urgência – Processo n° 1001137-58.2025.8.26.0346, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital.”

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo de outros e Lei Complementar n° 423/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de compor o quadro do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Acolher Bem", em caráter temporário, até a realização de Concurso Público.

### 2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação, realizada por tempo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso III da Lei Municipal n° 1.660/89.

2.2- As contratações temporárias de excepcional interesse público, estão previstas na Lei n° 1.660/89 e Lei Complementar n° 38/2003.

### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de para as atividades de Cuidador e Auxiliar de Cuidador.

3.2- O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa e autorização prévia.

3.3- Os cargos que serão preenchidos estão limitados aos quantitativos abaixo especificados:

CARGO	QUANTITATIVO
-------	--------------



# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL (MASCULINO)	02- jornada12x36
AUXILIAR DE CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06- Jornada 12x36

3.4 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência – PCD o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.5 Será reservado o percentual mínimo de 5% das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

3.6 Quando a aplicação do percentual não resultar em vaga imediata, a reserva será garantida para futuras convocações.

3.7 O candidato PCD deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico com CID.

3.8 O candidato PCD concorrerá em igualdade de condições, figurando também na lista geral.

3.9 A contratação ficará condicionada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

## 4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A jornada de trabalho é por escala/turno 12x36 fixada nos termos da Lei Complementar nº 423/2025.

4.2. As funções serão exercidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Acolher Bem"- SAICA.

## 5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

A remuneração bruta total é:

CARGO	REFERENCIA/VALOR	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR DE CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL	6A – R\$ 1.836,78	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo. Idade mínima de 18 anos.
CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL (MASCULINO)	8A - R\$ 2.222,50	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo. Idade mínima



# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			de 25 anos. CNH categoria B. Masculino.
--	--	--	---

## 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação do Processo, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa e autorização prévia.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERIODO
INSCRIÇÕES	19/01/2026 a 23/01/2026
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/01/2026
LISTA DOS INSCRITOS	27/01/2026
RECURSOS	28/01/2026
DATA DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA	02/02/2026
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	08/02/2026
GABARITO	09/02/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	13/02/2026
RECURSOS	18/02/2026
RESULTADO FINAL	20/02/2026
HOMOLOGAÇÃO	20/02/2026

## 8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de prova objetiva.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação.



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação na ordem subsequente das seguintes disciplinas: conhecimento específico, língua portuguesa

II – maior idade.

III – maior número de filhos.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item 7.1 deste edital da seguinte forma: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br);

9.2 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, número de filhos (se houver), condição especial para realização da prova (se houver) e cargo.

9.3 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

9.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

9.5 Recomenda-se a impressão do comprovante de inscrição disponibilizado pelo sistema quando da inscrição, para apresentação na data e horário da prova.

9.6 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

9.7 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

9.8 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada.

## **10. DA PROVA**

10.1 A prova objetiva, realizada na data marcada no item 7.1 deste edital, será constituída de 25 (vinte e cinco) de questões do tipo múltipla, valendo 1.0 ponto cada uma delas.

10.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

10.3 O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo I deste Edital.



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP*

*FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000*

*CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110*

10.3.1 A prova será realizada sem consulta, não sendo permitido o manuseio de livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

10.4 As informações sobre os respectivos locais de provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 9.1 deste edital, a partir da data marcada no item 7.1 deste edital.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.6 O não comparecimento do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

10.8 As provas objetivas terão duração de 2 (duas) horas, das 9h00 às 11h00.

10.9 O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação, do documento de identidade original, com foto, com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

10.9.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.9.2 Apenas será admitido o documento original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.9.5 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda, assinatura do portador.



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP*

*FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000*

*CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110*

10.10 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

10.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após trinta minutos contados a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões.

10.13 O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de: I - lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; II - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos; III - se atrasar ou não comparecer às provas; IV - se apresentar em local diferente do indicado; V - se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; VI - deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta; VII - se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta; VIII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; IX - descumprir as instruções contidas nas capas das provas; X - ser surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; XI - se recusar a ser submetido ao detector de metal; e/ou XII - após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

10.14 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, computadores, transmissores de dados e mensagens, máquinas fotográfica, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

10.15 É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

10.16 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

10.17 A inviolabilidade das provas será comprovada na Coordenação Local, no momento do rompimento dos lacres dos malotes de provas, mediante Termo de Abertura de Malotes, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

10.18 O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

10.19 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta.

10.20 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.21 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala deverão sair juntos, quando todos tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo decurso do tempo.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.23 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

10.24 O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.25.1 Não será disponibilizada acompanhante para a guarda de criança.

10.26 Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

III - não ser servidor da Administração Municipal, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV – **Idade mínima 18 (dezoito) anos completos**, no ato da contratação para os cargo de Auxiliar de Cuidador/Orientador Social e **Idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos** para o cargo de Cuidador/Orientador Social;



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP*

*FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000*

*CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110*

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – possuir Ensino Médio Completo para o cargo de Auxiliar de Cuidador/Orientador Social; e

Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria B) para o cargo de Cuidador/Orientador Social (Masculino).

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 9 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

12.2 A classificação do candidato será obtida pelo somatório da pontuação das questões da prova objetiva.

12.3 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 9.1 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

12.4 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão comunicado, que ocorrerá por meio da convocação em diário oficial, para formalização do Contrato Temporário.

## **13. DO RECURSO**

13.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

13.2 Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, email, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

13.3 O recurso deverá ser apresentado no seguinte endereço: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br);

13.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos;

13.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

13.5 A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br).

13.6 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP*

*FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000*

*CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110*

14.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

14.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do Município. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do edital de convocação, ao endereço Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525- Centro, Departamento de Recursos Humanos, no horário de 9h30 às 11 h e das 13 h às 15h, para a formalização da contratação.

14.3 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

14.4 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.2 Os candidatos excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos: - Anexo I: Conteúdo Programático da Prova.

Martinópolis, 07 de janeiro de 2026.

VALDECI SOARES DO SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPLIS – SP

FONE (18) 3275-9500 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

## **Anexo I:**

### **Conteúdo Programático da Prova**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia e acentuação gráfica. Uso do acento indicativo de crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Interpretação e inferência em textos curtos. Aplicação da norma-padrão da Língua Portuguesa em contextos formais.

**MATEMÁTICA:** Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1° grau. Juros simples. Noções de geometria: forma, perímetro, área e volume. Resoluções de situações-problema.

**CONHECIMENTO ESPEFÍFICO:** Estatuto da Criança e do Adolescente - lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014 ([https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf))

## **Anexo II:**

**Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública**

**SOLICITAR MODELO AO RH**